



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002

“ Cria o Distrito de Lagoa de Santo Antônio” .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no território deste Município, o Distrito denominado Lagoa de Santo Antônio, com sede na povoação de mesmo nome.

Art. 2º - O Distrito a que se refere a presente Lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 - Entre os distritos de Pedro Leopoldo e Lagoa de Santo Antônio:

“Começa no ponto em que a MG-424 transpõe o córrego do Sítio; segue por esta rodovia até a Av. Camilo Alves; por esta, até a Rua Salim Issa; por esta, até a Rua Lourival Maria da Conceição (antiga estrada para Mocambeiro); por esta, até a estrada de acesso à Fazenda dos Borges; por esta, até a estrada de terra, até a Lagoa Funda, no entroncamento com a estrada que liga esse lugar à rodovia de Pedro Leopoldo-Mocambeiro; segue por esta estrada até o trevo da rodovia para Confins; segue por esta até o limite com o município de Confins”.

2 - Entre os distritos de Lagoa de Santo Antônio e Fidalgo:

“Começa no ponto em que a estrada que liga Pedro Leopoldo a Fidalgo cruza o espigão que vem do morro dos Ribeiros; segue por esta estrada no sentido de Fidalgo, até a estrada que leva à Fazenda do Poção, por essa estrada, até atingir o córrego Samambaia, no limite com o município de Lagoa Santa”.

3 - Entre os Distritos de Pedro Leopoldo e Fidalgo:

“Começa no ponto em que a estrada que liga Pedro Leopoldo a Fidalgo cruza o espigão que vem do morro dos Ribeiros; daí, segue pelo espigão, até o alto desse morro, junto ao marco de limites nº 165, na linha divisória com o Município de Matozinhos”.

Art. 3º - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 90 dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 02 de outubro de 2002.

AMINHO

336000-000

10000 2002


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO